



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
019/2021 - CBMPA QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.777.835/0001-19, situada na Avenida Carlos Ferreira Endres, 536, Bairro: Itapegica, Guarulhos/SP, CEP: 07.041-030, Fone: (11)2421-4015, e-mail: flutspuma@flutspuma.com.br. Representada neste ato, pela Sra. **TANIA MARILYN CINACHI**, portadora da cédula de identidade nº 4.641.103 – SSP e do CPF nº 152.815.338-35, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue: e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2020 - SRP - CBMPA e Processo Eletrônico 2021/212058.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art.15, Incisos II e Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Nº 991 de 24 de Agosto de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Este Contrato tem como objeto aquisição de **Flutuador Salva-vidas para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021.**





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei nº 8.666/93.

4.2. A vigência será de: 30/04/21 até 30/04/22

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	QTD	Unit (R\$)	Total (R\$)
3	FLUTUADOR SALVA-VIDAS TIPO LIFE BELT: deverá ser transpassada por uma fita de nylon de 2,5 cm de largura e 112 cm de comprimentos incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 01), deve conter em uma de suas extremidades um mosquetão de latão com mola de aço inox (sem cantos vivos ou pontiagudos em sua extremidade) (nº 02) e na extremidade oposta uma argola de aço inox de 3,5 cm de diâmetro (nº 03) e após esta argola será colocada outra fita de nylon de 2,5 cm de largura e 18 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 05), que possibilitaram o fechamento do flutuador em torno de uma pessoa como um cinto. Deverá ser provido de uma corda de polietileno com 260 cm de comprimento incluindo as emendas e 0,8 mm de espessura (nº 06), a qual liga o flutuador a um suspensório feito com fita de nylon de 5 cm de espessura e 135 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 07), perfazendo um diâmetro de 42 cm que serve para ser preso ao corpo do Guarda-vidas que socorrerá o afogado. Deverá ser confeccionada na cor amarela, devendo apresentar nas duas faces maiores as inscrições na cor vermelha "Guarda-Vidas" centralizada e de logotipo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará nas extremidades. Todas as peças e partes integrantes do flutuador devem suportar sem rompimento ou rasgamento, a carga de 250 kgf. O flutuador deverá pesar no mínimo 1,3 kg e no máximo 1,5 kg. As medidas poderão ter uma variação de até +/- 3%. Nas fitas e no suspensório as bainhas deverão possuir no mínimo 8 cm de comprimento e costura reforçada.	325	R\$ 310,00	R\$ 100.750,00
12	FLUTUADOR SALVA-VIDAS TIPO LIFE BELT: deverá ser transpassada por uma fita de nylon de 2,5 cm de largura e 112 cm de comprimentos incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 01), deve conter em uma de suas extremidades um mosquetão de latão com mola de aço inox (sem cantos vivos ou pontiagudos em sua extremidade) (nº 02) e na extremidade oposta uma argola de aço inox de 3,5 cm de diâmetro (nº 03) e após esta argola será colocada outra fita de nylon de 2,5 cm de largura e 18 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 05), que possibilitaram o fechamento do flutuador em torno de uma pessoa como um cinto. Deverá ser provido de uma corda de polietileno com 260 cm de comprimento incluindo as emendas e 0,8 mm de espessura (nº 06), a qual liga o flutuador a um suspensório feito com fita de nylon de 5 cm de espessura e 135 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 07), perfazendo um	175	R\$ 310,00	R\$ 54.250,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

<p>diâmetro de 42 cm que serve para ser preso ao corpo do Guarda-vidas que socorrerá o afogado. Deverá ser confeccionada na cor amarela, devendo apresentar nas duas faces maiores as inscrições na cor vermelha "Guarda-Vidas" centralizada e de logotipo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará nas extremidades. Todas as peças e partes integrantes do flutuador devem suportar sem rompimento ou rasgamento, a carga de 250 kgf. O flutuador deverá pesar no mínimo 1,3 kg e no máximo 1,5 kg. As medidas poderão ter uma variação de até +/- 3%. Nas fitas e no suspensório as bainhas deverão possuir no mínimo 8 cm de comprimento e costura reforçada.</p>			
<p>VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 155.00,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).</p>			

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: 310101

C. FUNCIONAL: 06.182.1502.8825 – Operacionalizações de Combate a Incêndios, Busca, Salvamento e APH

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 0101000000 – Tesouro

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N°.877, de 31 de Março de 2008 até 15º(Décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR N° 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

7.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cães
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

7.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato ou outros que serão nomeados para itens específicos.

9.2 Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará- CEP 66013-010.

9.3 Número de Parcelas: 01

9.4 A empresa vencedora deverá comunicar o chefe do Almoxarifado Geral através do telefone

98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 Caberá ao fiscal, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto fora de especificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos. 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

10.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

10.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

11.1.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada.

11.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

11.1.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

11.1.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

11.1.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Fornecer o objeto, atendido os requisitos do Termo de Referência.

11.2.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto.

11.2.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia.

11.2.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

11.2.6. Entregar os produtos de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

11.2.7. Fornecer Termo de Garantia na entrega do objeto, com prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do produto.

11.2.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

12.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

12.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

12.2.3 Decorridos 30 (trinta) dias corridos, sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

12.3.1 A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.

12.3.2 A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

12.3.3 A entrega parcial dos materiais solicitados.

12.4. Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

12.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do Contrato.

12.5.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

12.5.2 A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12.6 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada.

12.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9 As penalidades serão registradas no SICAF.

12.10 Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, a partir do dia em que a contratante tomar conhecimento dos fatos.

12.11 A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

12.12 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.






CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

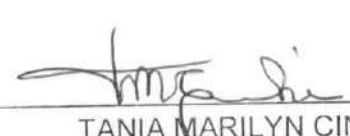
16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 30 de abril de 2021.



Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



TANIA MARILYN CINACHI
FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª Eulina Cinachi
CPF Nº 259.505.788-05

2ª WENDREI VALE
CPF Nº 025827312-77





C.Funcional: 06.122.1297.8338
 Elemento de Despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Contratada: MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ:
 30.445.162/0001-02
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 651359

CONTRATO Nº: 019/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de flutuador Salva-vidas para atender às necessidades operacionais da Instituição de prevenção balnearia por guadas-vidas o ano de 2021.

Origem: Pregão Eletrônico nº 03/2020

Data da assinatura: 30/04/2021

Valor Total: R\$ 155.00,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: 30/04/2021 até 30/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.8825

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 53.777.835/0001-19

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 651266

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 09/2021-ACADEPOL****Marituba-PA, sexta-feira, 30 de abril de 2021**

A Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL, FERNANDA MAUÉS DE SOUZA, Delegada de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e dever de ofício.

CONSIDERANDO os Concursos Públicos C-149/2009-SEAD PCPA, C - 202/2016-SEAD/PCPA, C - 203/2016-SEAD/PCPA para o provimento de vagas ao cargo de Delegado, Escrivão e Investigador de Polícia Civil, bem como, o que dispõe o art. 45, do Regimento Interno da ACADEPOL;

CONSIDERANDO decisões judiciais atinentes, as quais concedem tutela antecipada para darem prosseguimento à segunda fase aos candidatos sub júdice - dos concursos públicos C-149/2009-SEAD PCPA, C - 202/2016-SEAD/PCPA, C - 203/2016-SEAD/PCPA,

CONSIDERANDO que a Academia de Polícia Civil é responsável pela Segunda Etapa do Certame, com a realização do Curso de Formação de Policial Civil, mediante Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com as normas editalícias e Regimento Interno da ACADEPOL;

CONSIDERANDO o Projeto do Curso de Formação de Policial Civil, aprovado pela Resolução nº 365-CONSUP de 26.08.2020, do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - CONSUP/IESP, publicada no DOE nº 34.331, de 01 de setembro de 2020.

RESOLVE:

I - Instituir o CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAL CIVIL - categorias: Delegado, Escrivão e Investigador de Polícia Civil, com objetivo de promover aos candidatos sub júdice para a Segunda Etapa dos Concursos Públicos C-149/2009-SEAD PCPA, C-202/2016-SEAD/PCPA e C-203/2016-SEAD/PCPA, a reflexão sobre os papéis individuais, sociais, históricos e político do profissional e das instituições de segurança pública e defesa social, na execução das ações formativas, onde os Direitos Humanos, a Ética, a Legalidade e a Cidadania devem privilegiar o respeito à pessoa, a justiça social, a compreensão e valorização das diferenças individuais, a fim de proporcionar à sociedade paraense, futuros Policiais Cívicos aptos a laborar de forma humanitária e responsável.

a. Instituição Responsável: Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA.

b. Coordenação e Execução: Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL.

c. Supervisão: Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP /Coordenadoria de Ensino Técnico Profissional - CEP/IESP

d. Meta Prevista: 17 (dezessete) alunos/candidatos.

e. Carga Horária: 860 (oitocentos e sessenta) horas aula.

f. Número de Turmas: 01 (uma)

g. Carga Horária Diária do Curso: 10 h/a.

h. Período de Execução: 17 de maio de 2021 a 30 de setembro de 2021

i. Horário de Funcionamento:

Período	Horário	Intervalo	Total
Manhã	7h30 às 12h	10h às 10h20	10 h/a
Tarde	14h às 18h30	15h40 às 16h	

j. Local: Dependências do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, onde funciona a Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, na Rodovia BR - 316, km 13, s/nº, Centro, Marituba/PA, e outros espaços acadêmicos.

II. A Coordenação do Curso: AFONSO ALVES RODRIGUES - Diretor da Divisão de Ensino-DEN/ACADEPOL

III. Supervisão de Curso: ANDREA DE SOUZA SENA - Administrativa/ACA-DEPOL

IV. Encaminhar a presente Portaria à Chefia de Gabinete da Polícia Civil para publicação no Diário Oficial do Estado e Boletim Interno da Instituição. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDA MAUÉS DE SOUZA

Diretora da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL/ PCPA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 651329

PORTARIA Nº 10/2021-ACADEPOL**Marituba-PA, sexta-feira, 30 de abril de 2021**

A Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL, FERNANDA MAUÉS DE SOUZA, Delegada de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e dever de ofício.

CONSIDERANDO os Concursos Públicos C-149/2009-SEAD PCPA, C - 202/2016-SEAD/PCPA, C - 203/2016-SEAD/PCPA para o provimento de vagas ao cargo de Delegado, Escrivão e Investigador de Polícia Civil, bem como, o que dispõe o art. 45, do Regimento Interno da ACADEPOL;

CONSIDERANDO que a Academia de Polícia Civil é responsável pela Segunda Etapa do Certame, com a realização do Curso de Formação de Policial Civil, mediante Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com as normas editalícias e Regimento Interno da ACADEPOL;

CONSIDERANDO o Projeto do Curso de Formação de Policial Civil, aprovado pela Resolução nº 365-CONSUP de 26.08.2020, do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - CONSUP/IESP, publicada no DOE nº 34.331, de 01 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade em publicar os nomes dos candidatos beneficiados pelas decisões judiciais;

RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos sub júdice abaixo, para a efetivação da matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAL CIVIL - categorias: Delegado, Escrivão e Investigador de Polícia Civil, nos dias 05 e 06 de maio de maio de 2021, no horário de 09h às 16h, no prédio da Academia de Polícia Civil do Pará situada nas instalações do Instituto de Ensino de Segurança do Pará, Rodovia BR 316, Km 13, S/N, Bairro: Centro, CEP: 67.200-00, Marituba, Pará, por cargo, para no período estabelecido no cronograma, na forma abaixo:

1.1- CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

IVAN RODRIGUES DE MORAIS

ROSTIVALDO BATISTA FILHO

PAULO EDUARDO VAZ BENTES

1.2-CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

DEON DENNER SILVA DE OLIVEIRA

DIEGO DOS SANTOS MENEZES

HIGINO PEREIRA DA SILVA NETO

PAMELLA SANDY PAIXÃO DOS REMÉDIOS

TALITA GÓES ARANTES MOTA

1.3-CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL

ALESSANDRO MARCOS DA COSTA

BRUNO ALVES CARDOSO

GELLDER DO NASCIMENTO OLIVEIRA

IRACEMA CARDOSO DA SILVA

JORGE ROBERTO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR

NIVALDO DE SOUSA ALVES

PERLA LORENA CAVALCANTE MOREIRA

VITOR COHEN MOTA NEMER

WU CHENG FENG ALVES

II. Para a matrícula os candidatos deverão cumprir o seguinte cronograma:

2.1. Período: dias 05 e 06 de maio de 2021

2.2. Horário: de 9h às 16h

2.3. Local: Sala 01, do Bloco de Ensino Complementar do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, sito na Rodovia BR-316, Km 13, município de Marituba - Pará.

2.4. Divulgação da Homologação das Matrículas: dia 12 de maio de 2021

2.5. Aula inaugural: 17 de maio de 2021 - Horário: 09h às 12h - Local: Auditório Ione Coelho - Complexo da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, Endereço: Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209. Bloco C. Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil. Bairro: Nazaré. Belém - Pará. CEP: 66040-903

2.6. Início do Curso: Dia 17 de maio de 2021

3. O horário de realização da matrícula prevista neste Edital será sempre o horário local da cidade Belém/PA.

4. As documentações para efetivação da matrícula no Curso de Formação Policial Civil, são as seguintes:

a) cédula de identidade, original e cópia;

b) título de eleitor com respectivo comprovante de quitação, original e cópia;

c) CPF/MF, original e cópia;

d) PIS/PASEP (se cadastrado), original e cópia;

e) Comprovante de quitação com o serviço militar, original e cópia;

f) apresentar original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo de Investigador de Polícia Civil, válida.

g) Original e cópia do diploma do Curso de Bacharel em Direito, no caso de candidato a Delegado, ou diploma de Curso de Nível Superior, reconhecido pelo MEC para as demais categorias;

h) atestado médico comprovando que não possui impedimento para cursar as disciplinas de educação física e defesa pessoal, inclusive exame ergométrico;

i) Fator RH;

j) 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;

k) formulário de matrícula devidamente preenchido entregue no ato da matrícula;

l) cumprir com as exigências previstas no Edital do concurso;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 062/IN/CONTRATO DE 29 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **CB BM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS**, MF:57173865/1, como Fiscal do **Contrato nº 019/2021**, celebrado com a empresa **FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº: **53.777.835/0001-19**, cujo objeto é a **Aquisição de flutuador Salva-vidas para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021.**

para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **CB BM GILSON FERREIRA MARTINS**, MF:57218368/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº054/2021-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor José Lindemberg Pinheiro de Oliveira, SUB TEN R/R PM RG 11887, MF: 33899951, CPF nº 169.706.832-49, Auxiliar do Setor da Seção de Transporte do FASPM, utilizar o adiantamento no valor de R\$1.250,00(Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; Sendo R\$ 300,00(Trezentos Reais) na 339030 (Material de Consumo) e R\$ 800,00(Oitocentos Reais) na 339039 (Serviço Pessoa Jurídica) e Sendo R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) na 339036 (Pessoa Física);

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 03 de Maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moisés Costa da Conceição - CEL QOPM

Ordenador De Despesa

Protocolo: 651360

PORTARIA Nº053/2021-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor José Lindemberg Pinheiro de Oliveira, SUB TEN R/R PM RG 11887, MF: 33899951, CPF nº 169.706.832-49, Auxiliar do Setor da Seção de Transporte do FASPM, utilizar o adiantamento no valor de R\$1.250,00(Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; Sendo R\$ 300,00(Trezentos Reais) na 339030 (Material de Consumo) e R\$ 800,00(Oitocentos Reais) na 339039 (Serviço Pessoa Jurídica) e Sendo R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) na 339036 (Pessoa Física);

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 03 de Maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moisés Costa da Conceição - CEL QOPM

Ordenador De Despesa

Protocolo: 651358

PORTARIA Nº055/2021-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MARCELO GUIMARÃES DA SILVA RG nº 14717 CPF nº 373.029.732-53 MF nº 5079381, AUXILIAR DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO DO FASPM a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; Sendo R\$ 3.200,00 (Três Mil Duzentos e Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica), e sendo R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) na 339030 (Mat. Consumo)

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e após este período mais 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 03 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 651258

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 062/IN/CONTRATO DE 29 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF:57173865/1, como Fiscal do Contrato nº 019/2021, celebrado com a empresa FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº: 53.777.835/0001-19, cujo objeto é a Aquisição de flutuador Salva-vidas

para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balnearia por guarda-vidas o ano de 2021, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM GILSON FERREIRA MARTINS , MF:57218368/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qual-quer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 651265

PORTARIA Nº 063/IN/CONTRATO DE 30 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO, MF:57190103/1, como Fiscal do Contrato nº 045/2021, celebrado com a empresa MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 30.445.162/0001-02, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qual-quer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 651362

ERRATA

Errata da publicação de protocolo nº 643092 Data: 08/04/2021

CONTRATO Nº: 034/2021 de 08 de abril de 2021 publicado no D.O.E Nº 34.545

Onde se lê:

Valor: R\$ 24.007,88 (Vinte e quatro mil, sete reais e oitenta e oito centavos)

Leia-se:

Valor: R\$ 124.007,88 (Cento e vinte e quatro mil, sete reais e oitenta e oito centavos)

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza-CEL QOBM

Protocolo: 651410

CONTRATO

CONTRATO Nº: 045/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros, afim

de atender as necessidades do CBMPA.

Origem: Pregão Eletrônico nº 073/202 - SRP - SESP

Data da assinatura: 30/04/2021

Valor Total: R\$ 12.696,00 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais).

Vigência: 30/04/2021 até 30/04/2022

Unidade Gestora: 310101



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/2021

O ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Júlio César n° 3.000, bairro de Val-de-Cans, Órgão inscrito no CNPJ n° 34.847236/0001-80, neste ato representado por seu Comandante Geral o Exm° Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1444398-CBMPA e CPF 264.707.722-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO N° 019/2021**, firmado e a empresa **FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.777.835/0001-19, situada na Avenida Carlos Ferreira Endres, 536, Bairro: Itapegica, Guarulhos/SP, CEP: 07.041-030, Fone: (11) 2421-4015, e-mail: flutspuma@flutspuma.com.br. Representada neste ato, Sra. **TANIA MARILYN CINACHI**, portadora da cédula de identidade n° 4.641.103 – SSP e do CPF n° 152.815.338-35, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da cláusula VI do Contrato N° 019/2021, referente a dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, como a seguir especificado:

UNIDADE GESTORA: 310101

FONTES DE RECURSOS: 0106007052 – Convênio Infraero.

C. FUNCIONAL: 06.182.1502.7563 – Adequação das Unidades do CBMPA.

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamento de Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato N°018/2021, que não foram alteradas por este TERMO DE APOSTILAMENTO.






**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Termo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

Belém, 23 de junho de 2021



Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

TESTEMUNHA: Estefani Neta Soares
CPF: 022.966.632-90



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 249 DE 21 DE JUNHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o falecimento do SD BM ALLAN TADEU NECO VIEIRA, MF: 5932292/1, conforme certidão nº 065623 01 55 2021 4 00027 237 0011155 48, expedida no dia 15 de junho de 2021 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Considerando que não foi possível identificar a data do falecimento, será considerado a data da expedição da certidão de óbito;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/657905 – CBMPA.

SOLVE:

1º. Excluir do serviço ativo do CBMPA o SD BM ALLAN TADEU NECO VIEIRA, MF: 5932292/1, a contar de 15 de junho de 2021, em consequência do seu falecimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 672169

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 076/IN/CONTRATO DE 21 DE JUNHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o 2º SGT BM AFONSO RIBEIRO DA COSTA, MF: 5428599/1, como Fiscal do Contrato nº 053/2021, celebrado com a empresa NR PEIREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI, CNPJ Nº 37.170.992/0001-05, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL, MF: 57173415/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos, afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 672233

PORTARIA Nº 077/IN/CONTRATO DE 21 DE JUNHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, MF: 5398134/1, como Fiscal do Contrato nº 056/2021, celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.256.392/0001-40, cujo objeto é a aquisição de 1.540 (mil, quinhentos e quarenta) kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, art. 16 da Lei nº 9.048 de 29 de abril de 2020, Lei nº 9.207 de 13 de janeiro de 2021, Decreto Municipal da prefeitura de Santarém nº 842 de 14 de maio de 2021.

Art. 2º. Designar o 3º SGT BM IGOR DE LIMA BATISTA, MF: 54185324/1,

como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 672252

PORTARIA Nº 078/IN/CONTRATO DE 21 DE JUNHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, MF: 5398134/1, como Fiscal do Contrato nº 057/2021, celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.256.392/0001-40, cujo objeto é a aquisição de 2.028 (dois mil e vinte e oito) kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, art. 16 da Lei nº 9.048 de 29 de abril de 2020, Lei nº 9.207 de 13 de janeiro de 2021, Decreto Municipal da prefeitura de Santarém nº 842 de 14 de maio de 2021.

Art. 2º. Designar o 3º SGT BM IGOR DE LIMA BATISTA, MF: 54185324/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 672262

ERRATA

Errata da publicação de protocolo nº 671215 Data: 24/06/2021

APOSTILAMENTO 001 – CONTRATO 018/2021, publicado no D.O.E Nº 34.620

Onde se lê:

UNIDADE GESTORA: 310101
FONTES DE RECURSOS: 0106007052
FUNCIONAL: 06.182.1502.7563
ELEMENTO DE DESPESA: 449052

Leia-se:

UNIDADE GESTORA: 310101
FONTES DE RECURSOS: 0106007052
FUNCIONAL: 06.182.1502.7563
ELEMENTO DE DESPESA: 449052

UNIDADE GESTORA: 310101
FONTES DE RECURSOS: 0101000000
FUNCIONAL: 06.182.1502.8825
ELEMENTO DE DESPESA: 339030

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 672192

Errata da publicação de protocolo nº 671217 Data: 24/06/2021

APOSTILAMENTO 001 – CONTRATO 019/2021, publicado no D.O.E Nº 34.620

Onde se lê:

UNIDADE GESTORA: 310101
FONTES DE RECURSOS: 0106007052
FUNCIONAL: 06.182.1502.7563
ELEMENTO DE DESPESA: 449052